



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Fls. 1 do PARECER DE REDAÇÃO FINAL, referente ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024

PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROFERIDO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024

Concede a Comenda de Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa a Senhora Josefina Pereira de Medeiros.

AUTOR(A): VEREADOR PAULO ARARA

RELATOR: VEREADOR VALDIMIX SILVA

RELATÓRIO

1. O Vereador Paulo Arara (União) apresentou o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024, visando homenagear a Senhora Josefina Pereira de Medeiros com a Comenda de Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa.
2. O PDL fora protocolado em 5/11/2024, tramitou regularmente observando o rito do processo legislativo, culminando com sua aprovação em Plenário em 25/11/2024.
3. É, em apertada síntese, o que temos a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024 retorna a essa Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para Redação Final, nos termos do art. 195 e dos artigos 275 a 278, todos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí.
5. A Redação Final se limita a verificar a técnica legislativa do texto aprovado, podendo corrigir eventuais vícios de linguagem, defeitos ou erros materiais, sendo vedado, nessa seara, imiscuir-se no mérito da proposta ou alterar o objetivo a que se destina.
6. Analisando a matéria, constatei que houve vício de linguagem na ementa e no art. 1º do PDL, dada a ausência do acento indicativo da crase na expressão “concede a Comenda... a Senhora”, sendo que a oração contém preposição ‘a’ e artigo definido ‘a’, assim a expressão corretamente grafada é “concede a Comenda... à Senhora”.
7. Não constatei nenhum outro vício, defeito ou erro no texto do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024.

CONCLUSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Fls. 2 do PARECER DE REDAÇÃO FINAL, referente ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024

8. Ante todo o exposto, **VOTO** pela correção do vício apresentado na fundamentação e pela aprovação da Redação Final ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024 nos termos constantes da minuta em anexo.

9. Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

VEREADOR VALDIMIX SILVA
Republicanos

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024

Concede a Comenda de Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa à Senhora Josefina Pereira de Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 80 da Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito Legislativo José Antônio Pereira da Costa à Senhora Josefina Pereira de Medeiros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí,; 8º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Presidente | União Brasil

ⁱ Parecer elaborado pelo Consultor Legislativo Dr. Moreno Fernandes de Santana, OAB-MG nº 211.776, nos estritos termos requeridos/aprovados pelo Vereador Relator.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIR PEREIRA DA SILVA - VEREADOR VALDMIX SILVA**, CPF: 826.16*. **6-*0 em **29/11/2024 17:39:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1762.2A39.4146.H42A.3675, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **245.2D6** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 425/2024**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54*. **6-*0, em **29/11/2024 - 17:36:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 1761.7U36.345A.4102.1483

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

